



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Ano IX - Edição nº 01202 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2FECDE38B3F30D641CD922920C8ABB84

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 005/2021 - LICENÇA AMBIENTAL
- PORTARIA Nº 349/2021 - CESSÃO DE SERVIDORA GLÊISSIA AMORIM TIGRE E TERMO DE CESSÃO Nº 001/2021
- RESULTADO PP 040 E 041/2021
- EXTRATO DO 5º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO PE 007/2021 - SRP
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 149/2021

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PORTARIA Nº 005 28 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Concede Licença Ambiental
unificada por dois anos, a : SBA
TORRES BRASIL, LIMITADA.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que *Reconhece a competência do município de Cândido Sales para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI–Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interior 002/2021 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental unificada 003/2021, válida por 02 (dois) anos a : SBA TORRES BRASIL, LIMITADA. inscrito no CNPJ nº 16.587.135/0001-35, Localizada AV. DAS NACOES UNIDAS, 12399 COND FLORIDA PENTHOUSESLANDMARK NACOES UNID TORRE CANDAR 5 CONJ 51-A, BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO, CEP: 04.578-000 para empreendimento de estrutura metálica torre que servirá de suporte para antenas e equipamentos das operadoras de telefonia móvel celular. O LOCAL A SER INSTALADO SERÁ NA RUA EMANUEL EUSTAQUIO, S/Nº, CEP: 45.158-000 , LAGOA GRANDE, CÂNDIDO SALES – BA.

Parecer Conclusivo Favorável: () Não (x) Sim - Validade da licença 02 anos mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

Condicionantes Propostas

- I. Durante a manutenção da Estação de Rádio Base, fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção EPI's exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, sendo obrigatória a sua utilização;
- II. Garantir o isolamento acústico nos equipamentos utilizados na ERB em atendimento a Legislação vigente;
- III. Realizar a limpeza da área, onde esta localizada a torre sendo realizada periodicamente;
- IV. Manter o portão da área onde se localiza a torre fechado bem como isolamento da área impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.
- V. Como Medida Compensatória a empresa deverá fornecer 100 (Quinhentas) mudas de árvores para reposição de arvores no território do município. Prazo 30 dias após publicação da Licença

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
02B1C222E6662A9ECE274A6FAD225207

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

VI. Requerer previamente ao SEMMARHI, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Unificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE
OUTUBRO DE 2021**



Francis Damar Franco Silva
Secretário MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BÁHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2021

LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2021, objetivando contratação de empresa para fornecimento do material e aplicação do piso em granilite do Centro Administrativo, realizada no dia 22/10/2021 às 09:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº, Centro, foi declarada **FRACASSADA**. A Comissão entendeu que ficou prejudicada a concorrência, visto que, em lotes separados, outras empresas poderiam ter participado da venda de produtos e outras da prestação dos serviços, ampliando assim a busca pelo melhor preço. Um novo certame será marcado após revisão da planilha. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Cândido Sales, 25/10/2021

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, objetivando contratação de empresa para fornecimento e aplicação das divisórias em drywalle do forro modular removível do Centro Administrativo, realizada no dia 22/10/2021 às 10:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº, Centro, foi declarada **FRACASSADA**. A Comissão entendeu que ficou prejudicada a concorrência, visto que, em lotes separados, outras empresas poderiam ter participado da venda de produtos e outras da prestação dos serviços, ampliando assim a busca pelo melhor preço. Um novo certame será marcado após revisão da planilha. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Cândido Sales, 25/10/2021

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO 5º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – CONTRATADA – POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 EIRELI CNPJ nº 04.837.210/0001-90– OBJETO: Termo de Reajuste de Preços do objeto aquisição de combustíveis para atender as demandas da frota mecanizada pertencente a Prefeitura Municipal; Data do Termo de Reajuste: 28/10/2021.

ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
GASOLINA	3,8%	R\$ 6,38	R\$ 6,62
DIESEL S-10	7,4%	R\$ 5,16	R\$ 5,54
DIESEL S-500	8,35%	R\$ 5,04	R\$ 5,46

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Cândido Sales, 28 de Outubro de 2021. Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 149/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADO** – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO CNPJ nº 18.694.089/0001-07 –
OBJETO: prestação de serviços de locação de máquinas; Data do Termo Aditivo de Prazo: 08/10/2021; Prazo: 25/11/2021. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 08 de Outubro de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº349, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza cessão de servidor de provimento efetivo ao Município de Vitória da Conquista-Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o que dispõe o art. 99, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o termo de cessão celebrado entre e o Município de Vitória da Conquista-Ba e o Município de Cândido Sales-Ba, previsto no art. 50, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 130, de 25 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora **Glêissia Amorim Tigre**, matrícula nº 2910, ao município de Vitória da Conquista - Ba, pelo período especificado abaixo.

Art. 2º. A cessão da servidora, indicada no art. 1º, irá vigor até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O Termo de Cessão nº 001/2021 celebrado entre Município de Vitória da Conquista - Ba e o Município de Cândido Sales-Ba é anexo desta Portaria.

Art. 3º. O ônus da remuneração da servidora, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Ba, nos termos do art. 50, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 130, de 25 de junho de 1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito de Cândido Sales

Dirciano de Oliveira Santana
Secretário Municipal de Saúde Pública

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Cândido Sales/BA e o Município de Vitória da Conquista/BA, objetivando a cessão de servidor.

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, Prefeitura Municipal, com sede administrativa à Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro de Cândido Sales – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1013258436 SSP/BA e CPF nº 037.492.985-80 e do outro lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.239.578/0001-00, com sede administrativa na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, CEP: 45000-907, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA SHEILA LEMOS ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob nº 603.607.715-72, têm entre si justo e avençado o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio a cessão de servidor do Município **CEDENTE** para o Município **CESSIONÁRIO**.

NOME: GLÊISSIA AMORIM TIGRE

CPF: 027.810.175-58

FUNÇÃO: ENFERMEIRA

MATRICULA: 2910

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO:

Para efeito específico deste Convênio, o Município **CEDENTE** cederá servidor ao Município **CESSIONÁRIO**, de acordo com os requisitos e especificações a seguir:

2,1. É facultada a qualquer das partes a solicitação do retorno ao Município **CEDENTE** do servidor ora cedido, desde que comunique por escrito, com

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a transferência do servidor para outro Poder, Órgão ou Entidade.

2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da efetiva cessão do servidor, as partes procederão à avaliação de seu desempenho, mediante relatório circunstanciado, podendo devolvê-lo na hipótese de não adaptação do mesmo às condições de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

Pela cessão objeto deste convênio, o Município CESSIONÁRIO obriga-se despendar mensalmente os valores correspondentes com a remuneração do servidor cedido, assim como encargos previdenciários e decorrentes do Estatuto do Servidor Público do Município CEDENTE.

2.1. O Município CESSIONÁRIO, mensalmente, enviará contracheque do servidor cedido, afim de comprovar os pagamentos referentes a remuneração do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A infringência por parte do servidor cedido das normas legais ou regulamentares do Município CESSIONÁRIO acarretará o seu retorno ao Município CEDENTE, com vistas à adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O presente Termo de Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022, com efeitos a partir da data de início do exercício do servidor no Município CESSIONÁRIO, considerando-se a cessão a partir da data do efetivo exercício do servidor no Município CESSIONÁRIO, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REFORMULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser reformulado, alterado ou inovado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através de Termos Aditivos.

6.1. Excetuam-se das disposições acima pactuadas as exclusões ou cessões de novos servidores, as quais serão efetivadas mediante suplementação ou redução do contido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERPELAÇÃO:

As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Convênio serão dirimidas conjuntamente pelas partes conveniadas.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO:

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido em caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou, ainda, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a sê-los.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firma o presente Termo de Convênio em três (3) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, na presença de duas (2) testemunhas, que no final também a subscrevem.

Cândido Sales - BA, em 01 de Setembro de 2021

Município de Cândido Sales/Ba
Maurílio Lemos das Virgens
Cedente

Município de Vitória da Conquista/Ba
Ana Sheila Lemos Andrade
Cessionário

Testemunhas:

Nome e CPF/MF

Nome e CPF/MF

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95